



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 148/2023

de 31 de outubro de 2023

Altera a Portaria da Presidência nº 07/2023, de 17 de janeiro de 2023, que regulamenta os procedimentos e condições para o teletrabalho por servidores no âmbito do primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 10ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos da Resolução CNJ nº 511, 30 de junho de 2023, que incluiu o §12 no art. 5º da Resolução CNJ nº 227/2016, de 15 de julho de 2016, a fim de estabelecer que os pedidos de teletrabalho nos termos da Resolução CNJ nº 343, de 09 de setembro de 2020, não devem ser computadas no percentual de 30% (trinta por cento);

considerando o contido no Processo SEI 0008026-39.2023.5.10.8000;

considerando o contido no Processo SEI 0000232-64.2023.5.10.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, no art. 7º da Portaria da Presidência nº 07, de 17 de janeiro de 2023:

I - o inciso II do § 1º; e

II - o § 2º.

Art. 2º. Alterar o § 5º do art. 7º da Portaria da Presidência nº 07, de 17 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...)

(...)

§ 5º Se por motivos de inibir remoção, licença ou horário especial, o quantitativo houver que ultrapassar o máximo permitido, o Presidente do Tribunal poderá autorizar a lotação do servidor noutra unidade não comprometida ou em atividade específica."

Art. 3º. Incluir o § 6º no art. 7º da Portaria da Presidência nº 07, de 17 de janeiro de 2023, com o seguinte teor:

"**Art. 7º.** (...)

(...)

§ 6º Não estão inclusos, no percentual máximo de servidores em teletrabalho de cada unidade, os servidores em condições especiais de trabalho, conforme definidos pela Resolução CNJ-343/2020."

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Desembargador do Trabalho Presidente**, em 31/10/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2357670** e o código CRC **E6724186**.